Servico de Licitacoes e Contratos

De: Servico de Licitacoes e Contratos
Enviado em: quarta-feira, 6 de março de 2019 16:42
Para: 'patricia.laurindo@amcom.com.br'; 'daniela.pereira@amcom.com.br'
Cc: Frederico Henrique Goldschmidt Neto; Vinci Pegoretti Amorim
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico TCE 04/2019

Boa tarde!

Primeiramente pedimos desculpas, pois o e-mail foi encaminhado à caixa de SPAM e visualizamos apenas hoje.

Em consulta à equipe de apoio, foram elaboradas as seguintes respostas, as quais encaminho em azul no corpo do e-mail.

Caso sobrevenha alguma dúvida, estamos à disposição.
Att.,
Bruna Souza de Melo
SOF-SELC | Serviço de Licitações e Contratos
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
(51) 3214.9700, ramal 9019

De: Patrícia Laurindo [mailto:patricia.laurindo@amcom.com.br]
Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 09:36
Para: Servico de Licitacoes e Contratos
Cc: Daniela Pereira
Assunto: [**SPAM?**] RES: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico TCE 04/2019
Prioridade: Alta

Prezados, bom dia

Existe previsão para o retorno dos esclarecimentos?

Fico no aguardo.

At.te

Patrícia Laurindo
licitações
47 3328.9499
amcom.com.br
amcom
make IT real

De: Patrícia Laurindo
Enviada em: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 14:59
Para: 'selc@tce.rs.gov.br' <selc@tce.rs.gov.br>
Cc: Daniela Pereira <daniela.pereira@amcom.com.br>
Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico TCE 04/2019
Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde

Gostaríamos de complementar nosso pedido de esclarecimento, conforme abaixo:

9) Verificamos que existem vários perfis de diversas tecnologias previstos no edital, gostaríamos de saber qual a volumetria prevista para cada tecnologia, visto que o custo dos profissionais pode variar de acordo com cada tecnologia.

Recomendamos que este ponto seja melhor avaliado na visita técnica. Atualmente, a maior parte dos sistemas está desenvolvida em Java, APEX e Forms/Reports. Porém, há previsão de migração para outras tecnologias. Notadamente, *Javascript/Node.JS* e *Python* poderão ter demandas consideráveis.

Fico no aguardo.

At.te

Patrícia Laurindo
licitações

47 3328.9499

amcom.com.br

amcom
make IT real

De: Patrícia Laurindo
Enviada em: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 10:43
Para: 'selc@tce.rs.gov.br' <selc@tce.rs.gov.br>
Cc: Daniela Pereira <daniela.pereira@amcom.com.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico TCE 04/2019
Prioridade: Alta

Prezados, bom dia

A empresa AMcom Sistemas de Informação Ltda, interessada em participar do Pregão Eletrônico TCE nº 04/2019, vem respeitosamente através deste e-mail solicitar esclarecimentos ao referido edital:

1. O item 6.7.2 do termo de referência traz a seguinte redação: **"Os critérios de reajuste de preços serão previstos no edital do presente termo."**, porém, não localizamos em nenhum outro ponto do edital qual o índice de reajuste a ser aplicado. Desta forma, questionamos qual o índice a ser aplicado?

   Serão acrescidos o item 7.7 e seu subitem 7.7.1 à cláusula VII da minuta do contrato (Anexo VI do edital), nos seguintes termos:

   "8.8. O valor a ser pago será reajustado anualmente, a contar da data da proposta, na proporção da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), de acordo com o art. 28, § 1º, da Lei Federal nº 9.069/95, combinado com os arts. 2º e 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01.
   8.8.1. Considera-se, como data da proposta, a data limite para apresentação das mesmas ou a data do lance ofertado, se esta for posterior."

2. O item 6.13.3 traz a seguinte redação: **"Para responder por problemas de ordem administrativa, operacional, de pessoal e para representá-la junto à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar**

01 (um) preposto disponível sempre que solicitado." Entendemos que o preposto não precisa estar alocado na sede da contratante juntamente com os demais profissionais, está correto o entendimento?

O entendimento está correto. O Preposto somente precisa comparecer quando a empresa considerar importante a sua presença física para a gestão do contrato. Ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

3. O edital em seu item 3.4.7 traz a seguinte redação:

3.4.7 **A CONTRATANTE não solicitará nem se responsabilizará por trabalhos fora dos horários de expediente**. O custo de cada HST será único, conforme valor licitado, independente do horário realizado, sem pagamento de adicional noturno.

Porém, no item 6.2 do termo de referência temos a seguinte redação:

6.2.2 **Quando a CONTRATANTE, para o atendimento de demandas específicas, necessitar que seja prestado serviço fora dos horários descritos neste Termo, estas precisarão ser solicitadas à CONTRATADA com antecedência, salvo por motivos de força maior.**

Desta forma, solicitamos esclarecimentos, serão necessários atendimentos fora do expediente? Se sim, qual o histórico de volumetria?

O item 6.2.2 deve ser desconsiderado. Publicaremos uma errata retirando este trecho.

4. Em quais situações será autorizada a prestação dos serviços fora do ambiente da contratante?

Quando for oportuno e conveniente para a CONTRATANTE em razões de limitação de espaço físico cumulativamente com demandas de escopo fechado.

5. O termo de referência em seu item 3.7.3 traz a seguinte redação:

3.7.3 Para resguardar a CONTRATADA dos custos administrativos, será garantida a cada mês a abertura de ordens de serviço cujo total seja equivalente a pelo menos 4% do volume estimado total de HST, sendo o pagamento condicionado à sua fiel execução. Desta forma, durante toda a execução do contrato, deverá ser solicitado pelo menos 48% do volume estimado. Em outras palavras, a cada mês será encaminhamento de uma ou mais ordens de serviço cujo total seja de pelo menos 1182 HST. Este quantitativo poderá ser inferior caso não haja saldo suficiente no banco de horas.

Entendemos que essas HST's serão direcionadas aos profissionais já alocados no TCE, visto que o objetivo é resguardar os custos administrativos da contratada. Está correto o entendimento?

O quantitativo mínimo de HST independe de onde os profissionais estarão alocados. Por "custos administrativos" da CONTRATADA consideramos o custo de recrutamento, seleção e capacitação de profissionais, custos das atividades de preposto e demais atividades administrativas da empresa.

6. O item 3.8.1 do termo de referência traz a seguinte redação:

3.8.1 Todos os equipamentos, estações de trabalho e hardware necessários para a prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE para os serviços realizados nas dependências da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para os serviços realizados nas dependências da CONTRATADA.

Entendemos que os softwares necessários para a prestação dos serviços também serão disponibilizados pela contratante. Está correto o entendimento?

Para o serviço executado nas dependências da CONTRATANTE, o licenciamento de software será fornecido pela CONTRATANTE. Para serviço executado nas dependências da CONTRATADA, as licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7. O Gerenciamento das atividades dos profissionais alocados para a prestação dos serviços será feita pela contratante? Ou a Contratada deverá prever os custos de um Gerente de Projetos?

   Os serviços contratados são para desenvolvimento de novos sistemas e/ou manutenção nos sistemas atuais. A Gerência do Projeto caberá à CONTRATANTE. Porém, não haverá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA. Ou seja, a empresa terá liberdade para escolher quem atuará em cada demanda, quando e como, nos limites das ordens de serviço e dos processos/procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE. É uma boa prática que o Preposto acompanhe a execução das ordens de serviço concomitantemente com a respectiva execução.

8. O item 8.3 do termo de referência traz a seguinte redação:

   8.3.2 A Supervisão de Informática e a CONTRATADA farão o planejamento dos serviços a serem executados, indicando um quantitativo de HST para a realização de cada atividade e o respectivo prazo máximo para utilização das mesmas, por meio de abertura de Ordens de Serviço.

   Entendemos que a definição do quantitativo de HST será feita em conjunto entre a contratante e a contratada, está correto o entendimento? Caso não esteja correto, quem definirá o esforço necessário em HST para cada demanda?

   Está correto. A estimativa será feita por técnicos da CONTRATANTE e CONTRATADA, preferencialmente em número proporcional de pessoas de cada lado.
   Pode-se utilizar técnicas de estimativas paramétricas, estimativas de 3 pontos, *"planning poker"*, etc.
   Deve-se considerar o histórico de execução, atendimento aos níveis de serviço, etc.
   Eventuais divergências podem ser tratadas pelo Fiscal do contrato juntamente com o Preposto, que poderão adotar as medidas cabíveis.

Fico no aguardo.

At.te

Patrícia Laurindo
licitações

47 3328.9499

amcom.com.br

amcom
make IT real